



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1042 DE 23 DE MARÇO

DE 2006

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar o Sistema de Inclusão digital no município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar no município de Barra do Piraí o Sistema de Inclusão Digital e a implantação do Tele-Centro (implantação de computadores ligados a Internet para comunidades carentes).

Art. 2º - O distrito de Ipiabas passa a ter prioridade na implantação do projeto, visto tratar-se do mais importante pólo turístico e ecológico do município.

Art. 3º - O Sistema de Inclusão Digital será implantado em imóveis pertencentes ao Poder Público municipal na proporção de 1 (um) computador para cada 300 habitantes, devidamente acompanhado de 01 (um) instrutor de informática, contratado a prazo determinado.

Art. 4º - Para maior alcance do Projeto deve ser utilizado o sistema de rádio em conexões para a internet.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO

DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 001/06
Autor: Joel de Freitas Tinoco
Co-autor: Mário Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br